

SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 52710.022911/2026-22

2. Descrição da necessidade

Aquisição de medicamentos e insumos médicos e odontológicos para reposição do estoque utilizado pelos profissionais de saúde desta autarquia para garantir a continuidade do funcionamento do ambulatório médico/odontológico.

Para iniciar os procedimentos da pretendida contratação, a área requisitante formalizou a necessidade por meio da Requisição de Material de Consumo 5 (SEI nº 2491534), complementada pelo Despacho (SEI nº 2525416), estabelecendo quantitativos e exigências necessárias. A referida RMC é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar que tem a finalidade de levantar as soluções para subsidiar a contratação, apontar os fundamentos para evidenciar a sua viabilidade ou não e, por fim, servir de base para elaboração do Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CODES/CGRHU	Paulo Henrique Soles dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens solicitados deverão estar de acordo com a padronização, especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

Os medicamentos e insumos médicos e odontológicos deverão estar em suas embalagens originais, sem sinais de violação e em bom estado de conservação.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Para o fornecimento dos bens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A contratada deverá entregar os bens, quando solicitado pela contratante, na Seção de Almoxarifado da sede da Suframa em Manaus, cujo endereço deverá constar no Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com o modelo e marca constante na proposta, sendo o ônus do transporte de responsabilidade do fornecedor.

Todas as especificações do bem contido na proposta do fornecedor, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a contratada.

Por fim, destaca-se que o conjunto de bens descritos no objeto constante deste termo caracterizam-se como "bens comuns", nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais da pretendida contratação não apresentam situações ou casos de complexidade técnica que possam acarretar uma solução mais específica. São bens comuns no mercado, havendo uma grande variedade de produtos ofertados, tanto de insumos quanto de medicamentos médicos e odontológicos.

Na análise das contratações realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, cujo objetivo foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, visto que são bens de frequente aquisição por órgãos públicos e há ampla disponibilidade de empresas no mercado. Sendo assim, o que se destaca nas contratações realizadas é a variação na modalidade de licitação aplicada a cada caso concreto a depender da necessidade do órgãos e das possibilidades permitidas em lei.

Para a formação de preços deve-se atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, combinando com os enunciados do TCU e fornecer o preço de referência que a Suframa deve contratar, levando em consideração os valores praticados no mercado. O preço de referência é instrumento que baliza a contratação e possibilita o êxito na realização do certame.

6. Descrição da solução como um todo

Em razão de a pretensa aquisição não possuir complexidade técnica e havendo disponibilidade de empresas no mercado, cabe ao presente estudo verificar dentre as formas de contratação permitidas em lei a que mais se adequa ao caso concreto. Para este tipo de aquisição, a Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação, utilização de atas de registro de preços (ARPs), pregão eletrônico tradicional e pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

A adesão a atas de registro de preços vigentes, gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública, não se mostra a solução mais adequada, uma vez que tais instrumentos não contemplam integralmente as necessidades da Suframa. A abertura de processos administrativos distintos para aderir parcialmente a ARPs revela-se incompatível com o princípio da economicidade, além de fragmentar a contratação e comprometer a eficiência do planejamento.

No que se refere ao pregão eletrônico, trata-se de modalidade amplamente utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo competição entre fornecedores e potencial obtenção de preços mais vantajosos. Contudo, sua adoção implica a realização de todas as etapas procedimentais típicas da licitação, demandando maior tempo de tramitação, maior esforço operacional das equipes envolvidas e custos administrativos superiores quando comparados à contratação direta. Considerando que a demanda é recorrente, de baixa complexidade e com ampla oferta no mercado, o pregão, embora viável, não se apresenta como a solução mais eficiente sob a ótica do planejamento e da economicidade.

Resta, portanto, a licitação por meio de pregão eletrônico e a dispensa de licitação. Levando em consideração os quantitativos solicitados, a anualidade da referida contratação e os valores constantes no PGC, a melhor solução encontrada é a contratação direta, via dispensa eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades resulta na consolidação da Requisição de Material de Consumo 5 (SEI nº 2491534), constante no processo licitatório, e conforme o Plano de Contratações Anual - PAC 2026.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	604943	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca De 30G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: C/ Cor, Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura.	Unidade	100
2	269833	Prilocaína, composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável.	Tubete 1,8 ml	100
3	269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000.	Tubete 1,8 ml	100
4	267779	Paracetamol, Dosagem Comprimido: 750 mg.	Comprimido	100
5	404479	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível (COR A2).	Seringa 4 mg	5
6	404479	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Escupível (COR A3.5).	Seringa 4 mg	5
7	246952	Lubrificante Odontológico, Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray com adaptador, Aplicação: Caneta de alta e baixa rotação, Características adicionais: sem CFC.	Frasco 200 ml	5
8	417702	Pasta Profilática, Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Fluor e sabor morango.	Bisnaga 90 g	15

9	297697	Articaína, Composição: associada com Epinefrina, Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução injetável.	Tubete 1,8 ml	100
10	332349	Indicador biológico, Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola com meio de cultura, Espécie bacillus stearothermophilus, Características adicionais: para esterilização a vapor.	Unidade	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.374,30

O valor estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 5.374,30** (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2558006).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os bens da pretendida aquisição são, por sua natureza, divisíveis e o parcelamento não irá alterar suas características, razão pela qual entende-se viável o parcelamento da solução. Ressalta-se que o parcelamento não traz prejuízo para o conjunto da solução tampouco traz perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da pretendida contratação, visto que se tratam de insumos e medicamentos para utilização no ambulatório médico/odontológico da Suframa, já em funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de insumos odontológicos e medicamentos está em consonância com a Ordem de Serviço nº 4 - SAD/SUFRAMA (SEI nº 2475511), de 15 de janeiro de 2026, em obediência ao art. 33, II, do Regimento Interno da Suframa, que estabelece o calendário anual de compras, e que tem como objetivo planejar e organizar as aquisições de materiais necessários para o funcionamento da Suframa, procurando evitar a falta de insumos, bem como a realização de compras fracionadas.

Os bens constam no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, vinculados à contratação 193028-4/2026, em respeito ao art. 5º e incisos do Decreto nº 10.947/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados em termos de eficácia são o reabastecimento dos materiais visando garantir o funcionamento ambulatório médico/odontológico da Suframa e possibilitar o atendimento aos servidores desta autarquia nos diversos procedimentos de saúde.

Já em termos de eficiência, o resultado pretendido com essa aquisição é assegurar a viabilidade da contratação com qualidade do material e responsabilidade de entrega do fornecedor.

Quanto aos aspectos de efetividade, buscou-se relacionar aqueles materiais com a real necessidade e oportunidade, ou seja, apenas aqueles indispensáveis à satisfação das demandas do ambulatório médico/odontológico da Suframa,

Em termos de economicidade, busca-se a minimização dos custos dos recursos utilizados na contratação, de modo que as necessidades da Suframa sejam planejadas para evitar compras fracionadas e sem comprometimento dos padrões de qualidade dos materiais demandados.

Dessa forma, esta contratação constitui-se na alternativa mais eficaz, eficiente, efetiva e econômica para a Administração, no tocante ao atendimento das necessidades de material médico e odontológico desta autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação do ambulatório médico/odontológico da Suframa em relação à solução a ser adotada, uma vez que a Seção de Almoxarifado (SEALM) possui com condições adequadas para recebimento e controle dos materiais solicitados.

Destaca-se que é necessário um contrato de descarte de lixo hospitalar, uma vez que, por se tratar de material que pode gerar resíduos de serviços de saúde, o armazenamento, o manuseio e o descarte devem ser realizados de forma adequada para evitar contaminação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para prevenção de possíveis impactos ambientais, os fornecedores deverão respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável; respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as demais normas relacionadas às características intrínsecas dos itens a serem adquiridos.

Os critérios e práticas de sustentabilidade para a futura contratação deverão atender as orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências, transcritas a seguir:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBD).

Por se tratar de aquisição de material médico/odontológico, o armazenamento, o manuseio e o descarte deles devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação baseia-se no item 5 (levantamento de mercado) e item 6 (descrição da solução) do presente ETP, apontando como a melhor solução a contratação direta, via dispensa eletrônica, em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento designada pela Portaria 2452/2026 (SEI nº 2523859)

ANA CELIA LOPES DA SILVA

Analista Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 15:23:15.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento designada pela Portaria 2452/2026 (SEI nº 2523859)

DALCIRA COSTA NOVO GUERREIRO

Analista Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 15:19:21.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento designada pela Portaria 2452/2026 (SEI nº 2523859)

PAULO HENRIQUE SOLES DOS SANTOS

Odontólogo



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:22:51.